



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião: Extraordinária

Nº. 01/2021

Decisão Plenária: Nº. 034/2021 – PL/MA

Referência: 2642113/2021 - PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-MA, PROPOSTA FINAL DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CREAMA, PARA EXERCÍCIO 2022.

Interessado: COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO E CREA-MA.

EMENTA: APROVAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CREA-MA PARA EXERCÍCIO 2022.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA, apreciando o processo nº **2642113/2021** referente à Deliberação nº **06/2021 - CRT/2021** da Comissão de Renovação do Terço, que trata da Proposta Final da Composição do Plenário do CREA-MA para 2022, em reunião plenária extraordinária realizada no dia 25 de agosto de 2021; CONSIDERANDO as atribuições que lhe confere a alínea “K” do artigo 34 da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; CONSIDERANDO o Art. 10 do Regimento Interno do CREA-MA; Considerando os incisos I e V do artigo 4º do Regimento Interno do CREA-MA; CONSIDERANDO a Decisão Plenária do CREA-MA nº **033/2021 – PL/MA**, que aprovou o número total de Conselheiros para compor o Plenário do CREA-MA exercício 2022; CONSIDERANDO as Decisões Plenárias do CREA-MA nº 025/2021, 026/2021 e nº 032/2021 que aprovaram as revisões dos registros das Instituições de Ensino e das Entidades de Classe; CONSIDERANDO que a elaboração da proposta foi realizada observando o procedimento determinado pela Resolução nº 1.071/2015 do CONFEA, que dispõe sobre a composição dos plenários e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas e dá outras providências; CONSIDERANDO que para auxiliar no preenchimento das Planilhas, a Comissão solicitou do Departamento de Informática, o quantitativo de profissionais adimplentes por modalidade, além do relatório elaborado pela Secretaria da Comissão, com os quantitativos de profissionais adimplentes com as suas anuidades até 31/12/2020, que recolheram suas anuidades junto ao CREA-MA; CONSIDERANDO que para o cálculo da proporcionalidade e definição do número de representações da entidade de classe de profissionais por categoria e modalidade foram considerados apenas aqueles constantes das listagens e com sua comprovação através da entrega das cópias das fichas de associados, devidamente assinadas pelos profissionais; CONSIDERANDO que foram concedidos prazos aos profissionais que possuem mais de um título no sistema Confea/CREA, bem como aos associados a mais de uma Entidade de Classe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

para que pudessem formalizar suas opções de representatividade no Plenário do CREA-MA, conforme artigo 10 da Resolução 1.071/ 2015 do CONFEA; Desta forma, foram preenchidas as seguintes Tabelas: • **Tabela I** Distribuição de profissionais de nível superior por grupo/categoria e modalidade. • **Tabela II** Número total de representações das entidades de classe de profissionais de nível superior e das instituições de ensino superior. • **Tabela III** Cálculo da proporcionalidade entre grupos/categorias e modalidades – Nível superior. • **Tabela IV** Cálculo da proporcionalidade entre as Entidades de Classe de profissionais de nível superior. • **Tabela V** Representação das Instituições de Ensino superior. • **Tabela VI** Distribuição das representações entre os grupos/categorias para as Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior. • **Tabela VII** Distribuição das Representações por Grupos/Categorias e Modalidades Profissionais; CONSIDERANDO que foram mantidas as 4 (quatro) Câmaras Especializadas: Câmara Especializada de Engenharia Civil; Câmara Especializada de Engenharia Elétrica; Câmara Especializada de Agronomia; Câmara Especializada mista de Engenharia Mecânica e Segurança do Trabalho. CONSIDERANDO que toda a documentação apresentada foi devidamente analisada pela Comissão de Renovação do Terço-CRT/2021, com fundamento na Resolução 1.070/2015 e 1.071/2015 do CONFEA e no artigo 145 e 146 do Regimento Interno do CREA-MA, aprovou a proposta final da Composição do Plenário do CREA-MA para o exercício 2022, conforme tabela em anexo, encaminhando para discussão e aprovação do Plenário do CREA-MA; CONSIDERANDO que a proposta foi apresentada e discutida na sessão plenária extraordinária, **DECIDIU: 1 - APROVAR, por unanimidade, a proposta de Renovação do terço do Plenário do CREA-MA para o exercício 2022, apresentada pela Comissão de Renovação do Terço, conforme tabelas em anexo.** Encaminhe-se ao CONFEA para homologação. Presidiu a reunião o Senhor Vice-Presidente do CREA-MA no Exercício da Presidência, Eng. Civ. **ANTÔNIO CARLOS AMARAL RIBEIRO. VOTARAM FAVORAVELMENTE:** ARNALDO CARVALHO MUNIZ, ANTÔNIO VILSON SILVA DIAS, THIAGO VIEIRA MOREIRA, LEIDA SILVA DE SOUZA, CIRO DAL BIANCO LOPES, ROGÉRIO MOREIRA LIMA SILVA, JOSÉ DE JESUS NUNES DE OLIVEIRA, LUCIANA SOARES SANTOS JACINTO, RODRIGO JORGE SILVA BRAGA, LUÍS ANTÔNIO SIMÕES HADADE, FRANKLYN ROSEVERTHE VERAS DA SILVA, WADY LIMA CASTRO JUNIOR, CATERINA DAL BIANCO, DIEGO ROSA DOS SANTOS, FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO DE LIMA, REGINALDO CARVALHO TELLES DE SOUSA FILHO, ANTONIO SAMUEL CANDEIRAS RIBEIRO MAIA, NELSON JOSÉ BELLO CAVALCANTI E JOSÉ HENRIQUE CAMPOS FILHO.

Cientifique-se e Cumpra-se

São Luís, 25 de agosto de 2021.


Eng. Civ. Antonio Carlos Amaral Ribeiro
Vice-Presidente do CREA-MA
RN 111359916-2